Jornal Oficial
da União Europeia

PT
Série C

C/2025/6737

16.12.2025

Aviso à atenção das pessoas singulares e coletivas, entidades e organismos sujeitos às medidas restritivas previstas na Decisão 2014/145/PESC do Conselho, com a redação que lhe foi dada pela Decisão (PESC) 2025/2594 do Conselho, e no Regulamento (UE) n.º 269/2014 do Conselho, executado pelo Regulamento de Execução (UE) 2025/2588 do Conselho, que impõem medidas restritivas no que diz respeito a ações que comprometam ou ameacem a integridade territorial, a soberania e a independência da Ucrânia

(C/2025/6737)

Comunica-se a seguinte informação às pessoas, entidades e organismos referidos no anexo da Decisão 2014/145/PESC do Conselho ([1]), com a redação que lhe foi dada pela Decisão (PESC) 2025/2594 do Conselho ([2]), e no anexo I do Regulamento (UE) n.º 269/2014 do Conselho ([3]), executado pelo Regulamento de Execução (UE) 2025/2588 do Conselho ([4]), que impõem medidas restritivas no que diz respeito a ações que comprometam ou ameacem a integridade territorial, a soberania e a independência da Ucrânia.

O artigo 9.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 269/2014 determina que essas pessoas, entidades ou organismos comuniquem, antes de 1 de setembro de 2022, ou no prazo de seis semanas a contar da data da sua inclusão na lista do anexo I, consoante a que for posterior, os fundos ou recursos económicos sob jurisdição de um Estado-Membro que sejam sua propriedade, estejam na sua posse ou sejam por si detidos ou controlados, à autoridade competente do Estado-Membro onde esses fundos ou recursos económicos estão localizados. Essas pessoas singulares ou coletivas, entidades ou organismos devem colaborar com as autoridades competentes nacionais em qualquer verificação dessas informações. O não cumprimento destas obrigações será considerada uma evasão às medidas de congelamento de fundos e de recursos económicos.

As informações a fornecer devem ser enviadas à autoridade competente do Estado-Membro em causa, através do sítio Web indicado no anexo II do Regulamento (UE) n.º 269/2014 ([5]).

([1]) JO L 78 de 17.3.2014, p. 16.
([2]) JO L, 2025/2594, 15.12.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2025/2594/oj.
([3]) JO L 78 de 17.3.2014, p. 6.
([4]) JO L, 2025/2588, 15.12.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2025/2588/oj.
([5]) Versão consolidada mais recente disponível em https://eur-lex.europa.eu/eli/reg/2014/269/2025-10-23